



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento
Social de Aracati**

**PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR
2020**

Aracati

Abril 2020



Considerando a atual situação vivenciada pelo mundo, durante a pandemia do novo Coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e acatada pelos órgãos competentes em território nacional;

Considerando a recomendação do CONANDA, datada de 25 de março de 2020, em defesa da proteção integral dos direitos de crianças adolescentes;

Considerando o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90;

Considerando as atribuições do Conselho Tutelar quanto à aplicação de medidas de proteção às crianças e adolescentes e medidas pertinentes aos genitores quando houver risco à integridade física, psíquica, emocional ou moral de crianças e adolescentes, conforme se infere da interpretação sistemática dos arts. 136, 101 e 129 da Lei nº 8069/90;

Considerando que o município de Aracati, possui 1 (hum) colegiado para atender todo o território municipal;

Considerando a recomendação nº 0005/2020/3ªPmJARC, datada de 14 de abril de 2020, e encaminhada a gestão municipal através do ofício nº 0075/2020/3ªPmJARC, de mesma data;

Vimos por meio deste encaminhar nosso posicionamento frente aos questionamentos apresentados. Ressaltamos ainda que, todas as medidas hoje adotadas e em execução pelo Colegiado do município, forma discutidas e a construção deste documento se deu de forma coletiva.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações.



1) Disciplinamento, em conjunto e administrativamente, acerca do atendimento à população, contemplando medidas aptas a garantir:

1.1) o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, com a possibilidade de manutenção de pessoal mínimo para assegurar o atendimento, inclusive em regime de plantão;

1.2) a orientação e a comunicação à população quanto às restrições dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados, excepcionalmente, para casos emergenciais, para evitar a aglomeração de pessoas;

1.3) a priorização do atendimento via telefone e e-mail, com ampla divulgação desta informação e dos telefones e endereços eletrônicos para a comunidade;

Devido a situação de emergência em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus, o Conselho Tutelar, assim como todos os órgãos da gestão pública, vem adotando medidas de enfrentamento ao COVID19, dentre elas está a mudança na forma de atendimento a população. O atendimento à população está sendo garantido através da modalidade de sobre aviso, onde os conselheiros fazem revezamento para realizar os atendimentos remotamente, e manter presencialmente na sede do colegiado, 03 (três) conselheiros para realizar os atendimentos excepcionais que necessitem de atendimento presencial, respeitando todas as orientações dos órgãos competentes e evitando aglomerações.

Os contatos estão sendo realizados no telefone fixo da sede do colegiado e nos telefones celulares dos próprios conselheiros, por motivos já apresentados ao judiciário, bem como através do e-mail do colegiado.

Foram afixados na entrada da sede do Conselho Tutelar, avisos com todos os telefones de contato, como também foram feitas publicações nas redes sociais pessoais e institucionais.

2) Adoção de medidas preventivas no âmbito do órgão visando a redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, informando:

2.1) Como será assegurado o fornecimento de insumos para higienização e lavagem de mãos e para limpeza do imóvel em que funcionar o Conselho Tutelar;

A Secretaria de Cidadania Desenvolvimento Social está fornecendo todos os insumos e EPIs necessários para higienização e lavagem das mãos Dos membros deste colegiado, tais como máscaras, álcool gel e sabão, como também para limpeza do imóvel no qual funciona o Conselho Tutelar.

Todas as contratações necessárias e as parcerias possíveis já foram realizadas com o intuito de garantir o fornecimento destes itens de forma ininterrupta.



3) Organização e adequação das rotinas administrativas internas de trabalho, de modo que as atividades do órgão não sofram descontinuidade (registro dos atendimentos/registro de presença/plantão/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garantia de direitos), informando:

3.1) Como se dará o funcionamento do órgão caso haja necessidade afastamento e isolamento temporário de Conselheiros(as) Tutelares com idade acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de mortalidade por COVID-19;

3.2) Como será dada continuidade aos casos em andamento;

Na composição ao atual colegiado não temos, neste momento, nenhum membro que pertença a grupo de risco para a COVID19.

Caso haja, por algum outro motivo, afastamento de algum dos conselheiros, o suplente será convocado logo que for enviado ao RH da secretaria, de forma oficial, a comprovação do afastamento.

Desta forma fique garantida a continuidade dos casos em andamento.

4) Viabilização da efetiva utilização pelos Conselheiros Tutelares das ferramentas tecnológicas necessárias para a realização de trabalho remoto, garantindo a regularidade das solicitações e requisições de serviços por meios virtuais, bem como a participação por videoconferência em reuniões, cumprindo a periodicidade prevista no regimento interno do órgão, de modo a assegurar a integração das atividades entre os conselheiros e destes com os demais órgãos da rede de proteção;

A sede do conselho tutelar conta com computador e internet à disposição do colegiado, para que sejam realizadas todas as atividades que sejam necessárias a realização das atividades remotas.

5) Como será assegurada a regularidade do apoio administrativo, do fornecimento de veículo, telefones móveis, internet, uso de correios eletrônicos, dentre outras medidas necessárias ao efetivo desempenho das atividades dos conselheiros tutelares;

Toda a estrutura já disponibilizada pela Secretaria de Cidadania Desenvolvimento Social continua à serviço do colegiado, tais como veículo, internet e correio eletrônico, bem como material de limpeza, tendo sido acrescidos a rotina de aquisições e fornecimento, os EPIs necessários neste momento de pandemia, sendo eles: álcool gel 70% e máscaras descartáveis.



6) Como será dada a divulgação entre os membros do Conselho Tutelar os fluxos definidos pela rede local, notadamente nas áreas de assistência social e saúde, para atendimento de demandas da população no período de emergência de saúde pública, em especial junto ao CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional, Serviço Especial de Abordagem Social, Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Vigilância Epidemiológica, dentre outros, de modo a assegurar que não haja prejuízo no pronto atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violações de direitos;

A orientação da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, em seu plano de contingência é de que, apesar da situação de pandemia, a comunicação entre os setores continue ocorrendo sem prejuízos aos serviços e principalmente aos direitos dos públicos prioritários, dentre eles crianças e adolescentes.

Antecipamos que os CRAS e o CREAS continuam atendendo a população tanto de forma remota, quanto de forma presencial com data e horário agendado, afim de evitar aglomerações; devido a excepcionalidade do CREAS, por trabalhar com violações de direitos, a equipe está presencialmente no equipamento todos os dias, no período da manhã.